



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná  
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000  
FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2026 – SMDUOI**

**SECRETARIA SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
<b>Responsável pela Solicitação</b>	Julio Cesar Paluch
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br">obras@quitandinha.pr.gov.br</a>

**SUMÁRIO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO .....	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	4
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO .....	4
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA .....	8
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.....	9
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	10
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.....	13
8. DO CONTRATO .....	15
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	16
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
11. DO VALOR ESTIMADO .....	17
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....	18
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATRAÇÃO .....	18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

#### 1.1. Especificações e quantidades

CÓDIGO EQUIP LANO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Quantidade Adquirida nos últimos 12 meses	(%) Mínimo aproximado a ser adquirido
17581	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS VEÍCULOS MEDIOS MARCA RENAULT	UNID	R\$100.000,00	R\$84.285,77	20%
21101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS MEDIOS RENAULT	HORA	250	R\$28.072,04	20%
17572	PEÇAS REPOSIÇÃO ORIGINAIS VEÍCULOS PESADOS MARCA MB	UNID	R\$130.000,00	R\$106.998,76	20%
17573	PEÇAS REPOSIÇÃO ORIGINAIS VEÍCULOS PESADOS MARCA IVECO	UNID	R\$50.000,00	R\$26.008,01	20%
19982	PEÇAS REPOSIÇÃO ORIGINAIS VEÍCULOS PESADOS MARCA FORD	UNID	R\$80.000,00	R\$45.954,80	20%
9237	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES	HORA	600	R\$83.907,68	20%
18608	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM GERAL PARA MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS	HORA	250	R\$33.771,29	20%
5330	MÃO DE OBRA DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA EM GERAL.	HORA	500	R\$79.550,00	20%
5321	SERVIÇO DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA LEVE EM FERRO FUNDIDO, ELETRODO 92,18X3,25	UNID	R\$46.000,00	R\$37.890,58	20%
5322	MÃO DE OBRA EXTRA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PEÇAS QUE EXIGEM SOLDA ELÉTRICA LEVE EM FERRO FUNDIDO, ELETRODO 92.18X3,25	HORA	150	R\$18.647,68	20%

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Fone: 41 3623 1185/Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 2 de 18

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

24173	PEÇAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA EM GERAL	UNID	R\$45.000,00	R\$0,00	20%
24174	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNID	R\$60.000,00	R\$0,00	20%
24175	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOLEJOS (SISTEMA DE SUSPENSÃO POR FEIXE DE MOLAS)	UNID	R\$150.000,00	R\$0,00	20%
5006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICA PESADA MAQUINAS RODOVIÁRIAS	HORA	1300	R\$163.940,00	20%
21082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	HORA	562	R\$28.300,00	20%
5576	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE MOLEJOS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	HORA	280	R\$0,00	20%
24176	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS MEDIOS MARCA PEUGEOT	UNID	R\$30.000,00	R\$0,00	20%
24177	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS PEUGEOT	HORA	60	R\$0,00	20%
24228	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE INJEÇÃO, COMPREENDENDO BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	HORA	500	R\$0,00	20%
24229	FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE	UNID	R\$300.000,00	R\$0,00	20%

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Fone: 41 3623 1185/Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 3 de 18

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

INJEÇÃO (BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES) DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.				
---	--	--	--	--

**A relação dos lotes e sua divisão está disposta no item 3.3.1 deste TR**

### 1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

### 1.3. Da natureza continuada

Sim

Não

### 1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

Sim

Não

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 10/2026-SMDUOI

## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1. Modalidade de licitação

Pregão Eletrônico

Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

### 3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Sim

Não

#### 3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Fone: 41 3623 1185/Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 4 de 18

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Não se aplica.

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;  
 quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

### 3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

- Nos lotes compostos **exclusivamente por fornecimento de peças**, por se tratarem de bens de natureza divisível e com valor superior a R\$ 80.000,00, **será aplicada cota reservada para ME/EPP**, destinando-se parte do quantitativo à participação exclusiva dessas empresas, permanecendo o saldo para ampla concorrência.
- Lotes com valor abaixo de R\$ 80.000,00 serão exclusivos para ME/EPP/MEI.
- Nos lotes que contemplam **conjuntamente fornecimento de peças e prestação de serviços**, por se tratarem de objeto de natureza indivisível e tecnicamente integrado, **não será aplicada cota reservada**, sendo destinados à ampla concorrência, conforme justificativa abaixo.

Justificativa: Os lotes que contemplam conjuntamente peças e serviços não foram subdivididos em razão da interdependência técnica entre fornecimento e execução. A divisão poderia gerar conflitos de responsabilidade, prejuízo à garantia e dificuldades na fiscalização, além de comprometer a continuidade dos serviços.

#### 3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não se aplica

25% (Vinte e cinco por cento)

#### Relação de lotes

LOT E	ITEM	CÓDIGO EQUIPLANO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01- Ampla concorrência</b>							
	01	17581	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS MEDIOS MARCA RENAULT	UNID	R\$100.000,00	-	-
	02	21101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS RENAULT	HORA	250	R\$182,13	R\$45.532,50
<b>Valor total do Lote 01:</b>						<b>R\$ 145.532,50</b>	
<b>LOTE 02- Ampla concorrência</b>							
	01	17572	PEÇAS REPOSIÇÃO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA MB	UNID	R\$97.500,00	-	-
<b>Valor total do Lote 02:</b>						<b>R\$ 97.500,00</b>	

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Fone: 41 3623 1185/Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 5 de 18

TR-v3.6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

<b>LOTE 03- Exclusivo ME/EPP/MEI</b>							
	01	17573	PEÇAS REPOSIÇÃO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA IVECO	UNID	R\$50.000,00	-	-
<b>Valor total do Lote 03:</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>	
<b>LOTE 04- Exclusivo ME/EPP/MEI</b>							
	01	19982	PEÇAS REPOSIÇÃO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA FORD	UNID	R\$80.000,00	-	-
<b>Valor total do Lote 04:</b>						<b>R\$80.000,00</b>	
<b>LOTE 05- Ampla concorrência</b>							
	01	9237	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES	HORA	600	R\$184,54	R\$110.724,0 0
<b>Valor total do Lote 05:</b>						<b>R\$ 110.724,00</b>	
<b>LOTE 06- Exclusivo ME/EPP/MEI</b>							
	01	18608	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM GERAL PARA MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS	HORA	250	R\$213,52	R\$53.380,00
<b>Valor total do Lote 06:</b>						<b>R\$53.380,00</b>	
<b>LOTE 07- Ampla concorrência</b>							
	01	5330	MÃO DE OBRA DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA EM GERAL.	HORA	500	R\$307,05	R\$153.525,0 0
	02	24173	PEÇAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA EM GERAL	UNID	R\$45.000,00	-	-
<b>Valor total do Lote 07:</b>						<b>R\$ 198.525,00</b>	
<b>LOTE 08- Ampla concorrência</b>							
	01	5321	SERVIÇO DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA LEVE EM FERRO FUNDIDO, ELETRODO 92,18X3,25	UNID	R\$46.000,00	-	-
	02	5322	MÃO DE OBRA EXTRA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PEÇAS QUE EXIGEM SOLDA ELÉTRICA LEVE EM FERRO FUNDIDO, ELETRODO 92.18X3,25	HORA	150	R\$231,51	R\$34.726,50
<b>Valor total do Lote 08:</b>						<b>R\$ 80.726,50</b>	
<b>LOTE 09- Ampla concorrência</b>							
	01	21082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	HORA	562	R\$254,74	R\$143.163,8 8
	02	24174	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNID	R\$60.000,00	-	-
<b>Valor total do Lote 09:</b>						<b>R\$ 203.163,88</b>	

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Fone: 41 3623 1185/Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 6 de 18

TR-v3.6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

<b>LOTE 10- Ampla concorrência</b>							
	01	5576	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS PARA CONsertos DE MOLEJOS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	HORA	280	R\$285,71	R\$79.998,80
	02	24175	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOLEJOS (SISTEMA DE SUSPENSÃO POR FEIXE DE MOLAS)	UNID	R\$150.000,00	-	-
<b>Valor total do Lote 10:</b>						<b>R\$229.998,80</b>	
<b>LOTE 11- Exclusivo ME/EPP/MEI</b>							
	01	24176	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS MEDIOS MARCA PEUGEOT	UNID	R\$30.000,00	-	-
	02	24177	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS PEUGEOT	HORA	60	R\$318,29	R\$19.097,40
<b>Valor total do Lote 11:</b>						<b>R\$49.097,40</b>	
<b>LOTE 12- Ampla concorrência</b>							
	01	5006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICA PESADA MAQUINAS RODOVIÁRIAS	HORA	R\$1300	R\$252,22	R\$327.886,00
<b>Valor total do Lote 12:</b>						<b>R\$327.886,00</b>	
<b>LOTE 13- Ampla concorrência</b>							
	01	24228	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE INJEÇÃO	HORA	500	R\$321,17	R\$160.585,00
	02	24229	FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE INJEÇÃO	UNID	R\$300.000,00	-	-
<b>Valor total do Lote 13:</b>						<b>R\$460.585,00</b>	
<b>LOTE 14- Exclusivo ME/EPP/MEI - Cota divisível lote 02</b>							
	01	17572	PEÇAS REPOSIÇÃO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA MB	UNID	R\$32.500	-	-
<b>Valor total do Lote 14:</b>						<b>R\$32.500,00</b>	

**3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?** Não se aplica na presente contratação Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional**3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:** Não será necessário**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Fone: 41 3623 1185/Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 7 de 18

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Vistoria facultativa

### 3.5. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

### 3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

### 3.7. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

### 3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

### 3.9. Do critério de julgamento

Menor preço

Maior desconto

Inexigibilidade de Licitação

Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do princípio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

As peças serão adquiridas pelo maior percentual de desconto oferecido pelos participantes, esses descontos serão aplicados com base nos preços disponibilizados na tabela **Audatex**. Os mesmos descontos serão aplicados em cima do valor da hora da prestação de serviços.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### 4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

### 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

Não

Sim

### 4.3. Será exigido prova de conceito?

Não

Sim

### 4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

### 4.5. Será exigida garantia da proposta?

Não

Sim

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5.1. Qualificação técnica

Não se aplica.

Se aplica.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica que comprove a execução de serviços e/ou fornecimento de peças compatíveis com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa já executou serviços e/ou forneceu peças **pertinentes e compatíveis com o(s) item(ns) licitado(s)**, não sendo exigida a comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto.

A não exigência de quantitativo mínimo de 50% do objeto licitado visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas, inclusive aquelas que, embora possuam capacidade técnica comprovada, ainda não tenham executado contratos com volumes elevados.

Tal medida busca assegurar a isonomia entre os licitantes e promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualificação técnica necessária à adequada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

execução do objeto, uma vez que permanece exigida a comprovação de experiência compatível com os itens licitados.

Ressalta-se que a comprovação deverá estar vinculada ao(s) item(ns) específico(s) para o(s) qual(is) a empresa estiver participando, sendo necessária a compatibilidade com a natureza do objeto licitado.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Descrição da solução como um todo

Após a análise detalhada das alternativas para a execução dos serviços de manutenção mecânica da frota municipal, a solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, ônibus e máquinas rodoviárias e agrícolas**. A decisão foi fundamentada na busca por maior eficiência, qualidade e agilidade na execução dos serviços, garantindo a continuidade das atividades essenciais prestadas pela administração pública.

A contratação da empresa especializada se apresenta como a alternativa mais viável, considerando a necessidade de atendimento especializado e a disponibilidade de mão de obra qualificada para realizar serviços complexos, além da garantia de peças e serviços prestados. A solução escolhida permite que a administração pública assegure a conservação adequada dos veículos, evitando falhas mecânicas que possam prejudicar os serviços públicos.

#### Elementos da Solução

A prestação do serviço contratado deverá abranger os seguintes elementos, de forma a garantir a plena execução dos serviços e atender aos resultados esperados pela administração pública:

- **Manutenção Preventiva:** Serviços periódicos para troca de óleo, filtros, fluidos, alinhamento, balanceamento, verificação de freios, suspensão, sistema elétrico, bateria e demais itens conforme recomendação do fabricante, visando a preservação e prolongamento da vida útil dos veículos.
- **Manutenção Corretiva:** Execução de reparos mecânicos para corrigir falhas e defeitos, abrangendo motor, câmbio, sistema de freios, sistema elétrico, suspensão, direção, sistemas de arrefecimento, escapamento e demais componentes necessários para o pleno funcionamento dos veículos.

• Nos lotes que contenham peças/materiais, os descontos serão aplicados com base na Tabela Audatex, vigente na data da realização do certame.

• Propostas que apresentarem desconto superior a 60% (sessenta por cento) serão consideradas potencialmente inexequíveis, devendo o licitante comprovar, de forma detalhada e fundamentada, a viabilidade econômica de sua proposta, sob pena de desclassificação.

- **Serviços especializados:** Os serviços que envolvem bomba injetora, bicos, módulo, retífica de motores, alinhamento de chassis, balanceamento dinâmico, manutenção de sistemas pneumáticos e demais itens que exijam especialização não farão parte da manutenção mecânica convencional.

Esses serviços demandam equipamentos específicos, mão de obra altamente qualificada e conhecimento técnico avançado, muitas vezes exclusivos de oficinas especializadas ou fabricantes. A execução inadequada pode comprometer o desempenho e a segurança dos veículos, além de gerar custos adicionais com retrabalho.

Portanto, para garantir qualidade, precisão e confiabilidade, esses serviços serão contratados separadamente, conforme a necessidade, por meio de fornecedores especializados.

- **Fornecimento de Peças:** Utilização de peças originais ou de qualidade equivalentes, em sua embalagem original de fábrica, devidamente certificadas por órgãos competentes, como o INMETRO, garantindo a durabilidade e o desempenho adequado dos veículos.
- **Garantia dos Serviços:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas, para os serviços prestados e para as peças fornecidas, com a devida assistência técnica em caso de falhas durante o período de garantia.
- **Prazo de Execução:** Atendimento das solicitações de manutenção dentro do prazo máximo de 03 dias úteis para serviços comuns, e atendimento prioritário no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para casos emergenciais (veículos da área da saúde e educação) que comprometam a operação dos serviços públicos.

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Fone: 41 3623 1185/Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 10 de 18

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- Os serviços de manutenção mecânica deverão ser **realizados dentro do município de Quitandinha**, garantindo agilidade no atendimento e minimizando o tempo de indisponibilidade da frota.
- Caso haja necessidade de deslocamento do veículo para outro local, a **responsabilidade pelo transporte será integralmente da empresa contratada**, que deverá providenciar guinchos adequados, devidamente segurados, para garantir a segurança do transporte e evitar qualquer ônus à administração pública.
- O valor unitário da prestação de serviço de mecânica será pago por hora, sendo a quantidade de horas alocadas para cada tipo de serviço determinada de acordo com o **sistema Tempário**.
- O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;
- As empresas não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria demandante do serviço, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;
- Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento in loco pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.
- **Orçamento Prévio:** Apresentação de orçamento detalhado para cada serviço, contendo a descrição dos serviços, peças a serem utilizadas, valores e prazos de execução, para aprovação prévia pela administração pública antes do início da execução.
- **Responsabilidade Ambiental:** Destinação correta e adequada de resíduos e peças substituídas, com cumprimento da legislação ambiental vigente, visando à preservação do meio ambiente.
- **Assistência Técnica:** Prestação de suporte técnico durante o período de garantia, assegurando a qualidade e a durabilidade dos serviços executados.
- **Certificações:** A empresa contratada deverá possuir todas as certificações e registros necessários, para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

A contratação da empresa especializada proporcionará maior controle sobre os prazos, custos e qualidade da manutenção da frota, assegurando a preservação do patrimônio público e a prestação eficiente dos serviços à população. A solução escolhida busca atender aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços, promovendo a continuidade das atividades da administração pública sem comprometer a segurança e o bom funcionamento da frota municipal.

### 6.2. Prazo de entrega/execução

Até 03 dias úteis para serviços comuns, e atendimento prioritário no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para casos emergenciais (veículos da área da saúde) contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

#### 6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

- Local(is) para entrega dos bens ou prestação dos serviços:  
Os serviços de manutenção mecânica deverão preferencialmente ser **realizados dentro do município de Quitandinha**.
- Quais os horários a ser entregues ou executados:  
Das 07h30min às 17h

### 6.3. Prazo de validade

Não se aplica a esta contratação

Sim

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Fone: 41 3623 1185/Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 11 de 18

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

### 6.4. Garantia de execução do contrato

Não é necessário

Sim

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

### 6.6. Logística Reversa

Não se aplica

Sim

### 6.7. Modelo de execução do objeto

A fiscalização da empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção mecânica da frota municipal será realizada de forma rigorosa, garantindo a qualidade e a eficácia dos serviços prestados. A seguir, detalham-se os aspectos que serão observados e as diretrizes que deverão ser seguidas pela contratada durante a vigência do contrato.

#### Aspectos Observados na Fiscalização

##### 1. Cordialidade e Atendimento

- Os funcionários da empresa contratada deverão manter um atendimento cortês e respeitoso com os servidores públicos e demais envolvidos na prestação dos serviços.
- O atendimento deverá ser prestado de forma clara e objetiva, garantindo transparência nas informações repassadas.

##### 2. Pontualidade e Prazos

- O cumprimento dos prazos estabelecidos é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos.
- O prazo máximo para serviços comuns será de 03 dias úteis.
- Em casos emergenciais, especialmente para veículos da saúde, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas.

##### 3. Qualidade dos Materiais e Componentes

- As peças utilizadas na manutenção deverão ser originais ou de qualidade equivalente, com certificação de órgãos competentes, como o INMETRO.
- Todos os materiais utilizados deverão ser entregues na embalagem original do fabricante.
- A não entrega das peças solicitadas implicará em notificação formal e, em caso de reincidência, estará sujeita à aplicação de sanções previstas no contrato.
- Antes da instalação as peças deverão ser apresentadas ao fiscal técnico para aprovação.

##### 4. Demonstração e Testes

- Para cada serviço realizado, a empresa contratada deverá demonstrar o funcionamento adequado do veículo após a manutenção.
- Testes de rodagem e verificação de desempenho deverão ser realizados na presença de um fiscal designado pela administração pública.

##### 5. Durabilidade e Garantia

- Todos os serviços e peças contarão com garantia mínima de 90 (noventa) dias, independentemente da quilometragem percorrida.
- Caso ocorra falha dentro do período de garantia, a empresa deverá prestar assistência técnica imediata, sem custos adicionais para a administração pública.

##### 6. Orçamento Prévio

---

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Fone: 41 3623 1185/Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 12 de 18

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- As secretarias municipais irão informar a contratada sobre a necessidade de manutenção dos veículos e a mesma deverá realizar orçamento dentro do prazo estabelecido.
- O orçamento detalhado deverá ser fornecido no prazo máximo de 24 horas, contendo a descrição dos serviços necessários, peças a serem utilizadas, valores e prazos de execução.
- A execução dos serviços só deverá ser iniciada após a aprovação formal do orçamento pela administração pública.

### **Definição de Valores e Tempo de Execução**

- O tempo de execução de cada serviço será definido com base no **Sistema Tempário**.
- O pagamento da hora de serviço de mecânica será realizado conforme os tempos estabelecidos pelo Sistema Tempário.
- O valor das peças será definido com base em um percentual de desconto aplicado sobre os valores da **Tabela Audatex**, vigente na data do certame.

### **Normas e Comportamento dos Terceirizados**

- Os funcionários da empresa contratada deverão atuar de acordo com as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.
- A contratada deverá garantir a capacitação contínua de seus profissionais, assegurando que estejam aptos a realizar serviços conforme os padrões exigidos.

### **Produção dos Resultados Pretendidos**

Desde o início até o encerramento do contrato, os seguintes resultados deverão ser alcançados:

#### **1. Eficiência e Redução de Custos**

- Monitoramento contínuo do tempo de execução dos serviços, utilizando o Sistema Tempário.
- Controle rigoroso sobre o orçamento dos serviços, garantindo previsibilidade e economicidade.

#### **2. Conservação e Disponibilidade da Frota**

- Redução do número de falhas mecânicas por meio da execução eficiente da manutenção preventiva.
- Garantia de que pelo menos 90% da frota esteja operante a qualquer momento.

#### **3. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental**

- Destinação correta de fluidos, óleos e peças substituídas, conforme legislação ambiental vigente.
- Redução do impacto ambiental por meio do uso de materiais certificados.

#### **4. Satisfação dos Usuários**

- Avaliação periódica da satisfação dos usuários dos serviços de manutenção.
- Implementação de melhorias contínuas com base nas avaliações e feedbacks recebidos.

A implementação dessas diretrizes garantirá que a contratação da empresa especializada traga os benefícios esperados, assegurando a conservação da frota municipal e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Fone: 41 3623 1185/Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página **13** de **18**

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outros site específico de cada Ente ou Órgão, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato das condições exigidas para a habilitação na licitação;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Fone: 41 3623 1185/Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 14 de 18

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou garantia/assistência técnica complementar diferenciada, conforme termo de referência.

### 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. Instrumento Contratual

Ata de Registro de Preços

Contrato

Nota de Empenho

### 8.2. Natureza e vigência

Não contínuo. Não há necessidade de prorrogação.

É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

### 8.3. Reajuste

Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

[X] O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

Data de elaboração da planilha orçamentária: 30/03/2026

IPCA

Outro:

### 8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

#### Gestor:

Nome: Julio Cesar Paluch
--------------------------

Cargo: Secretário Desenvolvimento Urbano
--

E-mail: <a href="mailto:juliocesarpaluch58@gmail.com">juliocesarpaluch58@gmail.com</a>
--

Telefone: (41) 99168 9290
---------------------------

#### Fiscal:

Nome: Rosana Aparecida de Moura Ryba
--------------------------------------

Cargo: Auxiliar Administrativo
--------------------------------

E-mail: <a href="mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br">obras@quitandinha.pr.gov.br</a>
--

Telefone: (41) 9 9907 1505
----------------------------

#### Fiscal técnico:

Nome: Paulo Cesar Haus
------------------------

Cargo: Diretor geral de Departamento
--------------------------------------

E-mail: <a href="mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br">obras@quitandinha.pr.gov.br</a>
--

Telefone: (41) 98814 1716
---------------------------

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.

Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### 9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

Exercício da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2026	00	Do Exercício (E)

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

### 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R\$ 1.128.619,08** (Um milhão cento e vinte e oito mil seicentos e dezenove reais e oito centavos) para Prestação de serviços e **R\$991.000** (novecentos e noventa e um mil reais) para fornecimento de peças.

O montante total da Licitação é de **R\$ 2.119.619,08** (Dois milhões cento e dezenove mil seicentos e dezenove reais e oito centavos).

#### 11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e complementar; e

V – Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e complementar.

Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Fone: 41 3623 1185/Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 17 de 18

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

**Justificativa:** As peças serão adquiridas pelo maior percentual de desconto oferecido pelos participantes, esses descontos serão aplicados com base nos preços disponibilizados na tabela **Audatex**. Esta escolha visa a economia financeira, transparência, competitividade e eficiência. Essa abordagem promove a obtenção de preços mais competitivos, garante imparcialidade no processo de seleção, estimula a competição entre fornecedores e agiliza a tomada de decisão, contribuindo assim para a maximização do valor agregado da contratação pelo órgão público. Nos itens que representam serviços foram utilizadas pesquisas completas e por se tratar de serviços não foram encontradas informações nos incisos III e V no sistema BP.

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SrejHEG6FtUclBvPbBa6vybZuXGZKLWSuXrnoVscVP4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

### 11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação dos serviços:

Menor preço

Média Aritmética

Mediana

Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

**Média aritmética:** Os valores unitários obtidos durante a pesquisa de preços são homogêneos, ou seja, são parecidos e refletem a realidade da contratação.

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

## 13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Julio Cesar Paluch

E-mail: [juliocesarpaluch58@gmail.com](mailto:juliocesarpaluch58@gmail.com) / [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Telefone: (41) 3623 1185

---

Julio Cesar Paluch  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Portaria Nº 38/2025